



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

Declaração de Dispensa de Licitação

Da: CPL

Para: Gerência Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação nº 016/2023

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Tributária, com período de vigência de 12 (doze) meses.

Senhor Gerente,

Tratam os presentes autos de pedido da **Coordenação Contábil**, através do DESPACHO Nº 397/2023/METROBUS/CCONT-19676 (45611081), solicitando a autorização da Diretoria Executiva para abertura de Processo para dar início ao procedimento licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em Consultoria Tributária, com grande conhecimento no que diz respeito a entrega da obrigação acessória da ECF, sendo a empresa contratada deverá fazer revisão dos impostos diretos (IRPJ e CSLL), bem como a confrontação com a escrituração contábil.

A Coordenação Contábil, Justifica o pedido pelos seguintes motivos:

- Pela Estatal Metrobus passou a ser inserida no Orçamento do Estado de Goiás, a empresa passou a ser mais exigida, e hoje precisa atender as Legislações da Contabilidade pública e Contabilidade Societária, e com isso precisa ter uma consultoria/assessoria para assegurar as atividades, tendo em vista que a empresa, não disponha de um trabalho de uma Consultoria Tributária, para que possamos desempenhar um trabalho com mais segurança e confiabilidade,

- Temos em grande relevância a adesão ao PERT (PROGRAMA ESPECIAL DE REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA), o qual já tivemos um grande benefício junto a Receita Federal do Brasil, onde obtivemos um ganho real de mais de 14.000.000,00 (Quatorze milhões), o qual foi pago através de prejuízo fiscal, e que se encontra em andamento, o mesmo benefício junto a PGFN (Procuradora Geral da Fazenda Nacional) que hoje é da ordem de 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), nosso processo foi indeferido, entramos com recurso Administrativo, e o mesmo benefício deve ser informado na ECF (Escrituração Contábil e Fiscal), tem que ser bem contemplado, para que no momento do deferimento, as informações do prejuízo fiscal declarado na ECF (Escrituração Contábil e Fiscal), esteja em conformidade com os saldos, constantes na base de dados da Receita Federal do Brasil,
- Informamos ainda que, qualquer anormalidade que possa surgir e não consigamos cumprir com a obrigação acessória, a Receita Federal do Brasil, estipulou uma multa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para as empresas que atingirem um faturamento de até R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos mil Reais) anualmente e para as empresas com faturamento acima desse limite, que é nosso caso a multa chega a R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais);
- Estabelecer uma sólida estrutura conceitual para o envio das obrigações acessórias;
- Maior transparência e credibilidade no envio dos arquivos digitais;
- Avaliar os serviços das obrigações acessórias;

A Coordenação Contábil realizou as cotações (46951134), (46956581), (47397200), a Gerência de Suprimentos confeccionou o mapa de cotação (49796856) e Informou que o mapa de cotação foi elaborado com base nos valores unitários informados nos **orçamentos coletados pela Coordenação Contábil**, através do comunicado 2151 (49733614), **conforme trâmites do processo administrativo (202300053000200).**

Instruído com 03 (três) propostas, sendo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BOUCINHAS, CAMPOS & CONTI AUDITORES INDEPENDENTES S/S	62.650.403/0001-33	60.000,00

MW - AUDITORIA E CONSULTORIA SS LTDA	01.732.140/0001-17	35.000,00
PRIME AUDITORIA INDEPENDENTES S/S	07.033.317/0001-73	23.000,00

Tendo em vista a proposta para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Tributaria, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **PRIME AUDITORIA INDEPENDENTES S/S**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto à **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, plena observância aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **PRIME AUDITORIA INDEPENDENTES S/S**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto à **justificativa de preço**, entendemos, com base na proposta juntada, que a oferta da empresa **PRIME AUDITORIA INDEPENDENTES S/S**, no valor total de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Fiscalização e Recebimento/execução do objeto** - A gestão do contrato e a fiscalização ficará a cargo da Coordenação de Contabilidade, designados em Portaria pela autoridade superior.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa **PRIME AUDITORIA INDEPENDENTES S/S**, no valor total de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Tributaria, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em questão.

Atenciosamente,

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro (a)**, em 20/07/2023, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49902763** e o código CRC **7A50AA94**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 -
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3230-7534



Referência: Processo
nº 202300053000200



SEI 49902763